

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM
SAÚDE - COREMU**

EDITAL Nº 076/2023 – COREMU

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO
CONTRA A NOTA DA SEGUNDA E
TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM,
ESPECIALIDADE ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA, DA COREMU, ANO LETIVO
DE 2024.**

A Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde – COREMU, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A resposta ao recurso impetrado contra a nota da segunda e terceira etapas, para a seleção pública de candidatos para o Programa de Residência em Enfermagem, especialidade em Enfermagem Obstétrica, da COREMU, ano letivo de 2024, conforme anexo deste edital.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 30 de novembro de 2023.



NELSI SALETE TONINI
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional e
Uniprofissional em Saúde – COREMU
Portaria nº 2130/2022 – GRE

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM, ESPECIALIDADE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

RECURSO: O objeto de contestação trata-se do valor da nota da análise do currículo lattes.
CANDIDATO(A): Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio
JUSTIFICATIVA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
<p>A decisão objeto de contestação é o valor da nota da análise do <i>currículo lattes</i>. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: no EDITAL Nº 47/2023 - COREMU, dentro do item "4" que se refere "da entrega dos documentos da inscrição", na alínea "f" não deixa claro a <u>obrigatoriedade</u> de cópias dos CERTIFICADOS, em si, referentes às atividades acadêmicas, produções científicas, entre outros apontamentos do anexo II deste mesmo edital, que serviriam para fundamentar os pontos e a nota final da análise do currículo. Foi entregue apenas a cópia simples do <i>currículo lattes</i> em decorrência da não clareza no edital nº47/2023 sobre essa obrigatoriedade dos certificados, tendo em vista que o <i>currículo lattes</i>, por si só, já é aceito em algumas instituições como referência curricular. Para fundamentar a contestação, encaminho anexo referente a recortes do edital nº 47/2023 onde não solicita em momento algum as cópias dos certificados.</p>
RESPOSTA AO RECURSO:
<p>Em atendimento ao recurso encaminhado pela candidata acima nominada, destacamos que no próprio anexo enviado por ela, no item 4, 4.1, f, consta "Curriculum Lattes documentado (cópias simples)". Conforme o Dicionário Online de Português, a palavra "documentado" significa "adjetivo fundado, provado com documentos". Acrescentamos ainda que consta o complemento "cópias simples".</p>
DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO